



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site: [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PORTARIA Nº 6.334, de 23 de Dezembro de 2022.

Constitui a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de São João do Caiuá. (SIAFIC)

O Senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de 01/01/2023.

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Estudo e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de São João do Caiuá – PR (SIAFIC), composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

- a) Alexandre Martins Belato, Diretor Administrativo;
- b) Bruna de Souza da Silva, Coordenadora de Programas Especiais;
- c) Nara de Cássia da Silva, Responsável pelo Setor de Tesouraria;
- d) Sandra Regina Ferreira, Responsável pelo Setor Contábil.

II- Representante do Poder Legislativo:

- a) Maria Aparecida da Silva Cambiriba, Responsável pelo Setor Contábil.

Art.2º - A Comissão terá a finalidade de elaborar o Plano de Ação e implementação de ações necessárias para implantação do SIAFIC, conforme padrões mínimos e no prazo definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art.3º - Será de competência da Comissão o levantamento das ações necessárias, cumprimentos dos prazos, elaboração e aprovação do Plano de Ação e acompanhamento para efetivo funcionamento inicial até 01 de Janeiro de 2023.

Art.4º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, aos 27 de Dezembro de 2022.

  
STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO NO</b>
10 de novembro
DIA: 28.11.2022
PÁGINA: 03